Assinado de forma digital por BETHANIA DOS SANTOS REZENDE:03915091103
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR DIGITALSAFE, cn=BETHANIA DOS SANTOS REZENDE:03915091103
Dados: 2019.06.28 15:10:00 -04'00'

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Ingrid Tomazele
Secretário de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Iriana Aparecida Cardoso
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Argemiro José Ferreira de Souza
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral	José Fabrício Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Nívia Calzolari
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONe	Bethânia Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias,1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Orgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Orgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page:www.rondonópolis.mt.gov.br

LEI N° 10.324, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo a alterar o indicador do Programa 2211, no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 10.015 de 29 de outubro de 2018 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o ART. 165 § 7º da Constituição Federal e o Art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), demonstrando a obrigatoriedade da compatibilidade das peças de planejamento (PPA, LDO E LOA).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica alterado o indicador do Programa **2211** no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 10.015 de 29 de outubro de 2018 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019):

DE	PARA
Esportistas Atendidos	População participante em ações promovidas/apoiadas pela Secretaria de Esporte e Lazer (%)

METAS FÍSICAS		
Ano	**DE**	**PARA**
2018	260	30,5
2019	270	31,0
2020	280	31,5
2021	290	32,0

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de junho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.

LEI N° 10.325, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio entre o Município de Rondonópolis e a Associação Rondonopolitana de Proteção aos Animais Abandonados – ARPAA, no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), na forma de contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio entre o Município de Rondonópolis e a Associação Rondonopolitana de Proteção aos Animais Abandonados - ARPAA, no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Decreto Federal nº. 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

§ 1º O referido Convênio será destinado ao controle da natalidade dos animais no Município, visando colaborar para a diminuição da incidência de zoonoses na população humana de Rondonópolis e de doenças infectocontagiosas entre os animais.

§ 2º O valor mencionado no caput será pago em até doze parcelas de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinando-se 50% deste valor a castração e 50% a alimentação e manutenção dos animais.

Art. 2º O Convênio cuja celebração se autoriza, reger-se-á pelo disposto no TERMO a ser firmado pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso do Fundo Municipal de Saúde:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.305.2201.2187 Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e Unidade de Controle de Zoonoses		
3.3.50.41 – 0102 – Contribuições – 40331	R$	12.000,00
TOTAL	**R$**	**12.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de junho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.

LEI Nº 10.326, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2209.2042 Manutenção do Ensino Fundamental		
4.4.90.61.00.00 – 0101 - Aquisição de Imóveis - 40831	R$	150.000,00
Total Geral	**R$**	**150.000,00**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2208.1008 Construção e Ampliação de Quadras Poliesportivas nas Escolas		
4.4.90.51.00.00 – 0101- Obras e Instalações - 39957	R$	150.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**150.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de junho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.

LEI Nº 10.327, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para conceder Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Rondonópolis (CDL), por interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para realização da "Campanha Liquidaqui 2019".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Rondonópolis (CDL), por interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no valor total de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), nos moldes de auxílio financeiro em apoio à Campanha Liquidaqui 2019.

Parágrafo único O valor disposto no *caput* deste artigo tem por objetivo contribuir com a realização da "***Campanha Liquidaqui 2019***", evento este que vai unir produtos promocionais nas lojas, cultura e lazer entre as Avenidas Amazonas e Marechal Rondon, que ocorrerá nos dias 09 a 14 de setembro de 2019, nesta cidade.

Art. 2º O citado auxílio reger-se-á pelo disposto nos termos e Plano de Trabalho, a serem firmados pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei, visando regulamentar as ações dos subsidiados.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de junho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.

LEI Nº 10.328, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio entre o Município de Rondonópolis e Cantinho de Proteção Animal de Rondonópolis – CPAR, no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), na forma de contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio entre o Município de Rondonópolis e o Cantinho de Proteção Animal de Rondonópolis – CPAR, no valor de R$12.000,00 (Doze mil reais), na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Decreto Federal nº. 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

§ 1º O referido Convênio será destinado ao controle da natalidade dos animais no Município, visando colaborar para a diminuição da incidência de zoonoses na população humana de Rondonópolis e de doenças infectocontagiosas entre os animais.

§ 2º O valor mencionado no caput será pago em até doze parcelas de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinando-se 50% deste valor a castração e 50% a alimentação e manutenção dos animais.

Art. 2º O Convênio cuja celebração se autoriza, reger-se-á pelo disposto no TERMO a ser firmado pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso do Fundo Municipal de Saúde:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.305.2201.2187 Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e Unidade de Controle de Zoonoses		
3.3.50.41 – 0102 – Contribuições – 40331	R$	12.000,00
TOTAL	**R$**	**12.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de junho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.

LEI Nº 10.329, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio entre o Município de Rondonópolis e Associação Protetora dos Animais de Rondonópolis – APAR, no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), na forma de contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio entre o Município de Rondonópolis e a Associação Protetora dos Animais de Rondonópolis – APAR, no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Decreto Federal nº. 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

§ 1º O referido Convênio será destinado ao controle da natalidade dos animais no Município, visando colaborar para a diminuição da incidência de zoonoses na população humana de Rondonópolis e de doenças infectocontagiosas entre os animais.

§ 2º O valor mencionado no caput será pago em até doze parcelas de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinando-se 50% deste valor a castração e 50% a alimentação e manutenção dos animais.

Art. 2º O Convênio cuja celebração se autoriza, reger-se-á pelo disposto no TERMO a ser firmado pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso do Fundo Municipal de Saúde:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.305.2201.2187 Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e Unidade de Controle de Zoonoses		
3.3.50.41 – 0102 – Contribuições – 40331	R$	12.000,00
TOTAL	**R$**	**12.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de junho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.

LEI Nº 10.330, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo a firmar TERMO DE FOMENTO com Organização da Sociedade Civil CENTRO DE REABILITAÇÃO LOUIS BRAILLE, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE FOMENTO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, **CENTRO DE REABILITAÇÃO LOUIS BRAILLE,** CNPJ nº 00.177.436/0001-50, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

Art. 2º A parceria firmada no artigo anterior será no valor R$64.700,00 (Sessenta e quatro mil e setecentos reais), para o exercício de 2019, sendo pago em parcela única.

Parágrafo único. Havendo justificado interesse das partes, a parceria estabelecida, poderá ser prorrogada, obedecendo as disposições contidas no respectivo plano de trabalho.

Art. 3º A contribuição, referida no art. 1º, que tem por objeto propiciar o acesso de pessoas com deficiência e pessoas idosas aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e a toda rede socioassistencial, entre elas educação, trabalho, saúde, transporte especial e programas de desenvolvimento de acessibilidade, serviços setoriais e de defesa de direitos e programas especializados de habilitação e reabilitação.

Parágrafo Único. Com vistas, a aprendizagem da pessoa com deficiência Visual, por meio de atendimento Educacional Especializado e mecanismos que proporcionem o desenvolvimento autônomo de habilidades através da arte teatral, narração de estórias e música.

Art. 4º O presente Termo de Fomento a ser celebrado, reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de junho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.

LEI Nº 10.331, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro para **FUNDAÇÃO MARIA MENINA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, em pecúnia, no valor total de R$7.000,00 (sete mil reais), em parcela única, para **FUNDAÇÃO MARIA MENINA**, inscrita no CNPJ nº 24.777.153/0001-08, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º O citado auxílio tem por objeto valorizar, difundir e incentivar novas linguagens da arte da dança, estabelecendo intercâmbio cultural entre os municípios da região, pessoas e grupos que atuam nessa área.

Art. 3º A Fundação tem como desígnio promover o desenvolvimento social, educacional e emocional de crianças e adolescentes, favorecendo a formação de cidadãos com capacidade crítica por meio da cultura e da capacitação profissional, melhorando o futuro e a renda da família envolvida.

Art. 4º O referido auxilio, reger-se-á pelo disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de junho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.

LEI Nº 10.332, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a celebrar CONVÊNIO com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE RONDONÓPOLIS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar CONVÊNIO entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis – CNPJ nº. 03.099.157/0001-04, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes da regulamentação de repasses federais, estaduais e convênios pré-existentes, conforme disposição das Portarias GM/MS nº. 1.721/2005 e SAS nº. 635/2005.

Parágrafo único. O citado Convênio tem por objetivo manter a CONVENIADA integrada ao Sistema único de Saúde – SUS, e formalizar parceria na realização de serviços, ações e atividades, no âmbito do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no SUS, conforme Plano Operativo Anual, parte integrante deste Instrumento, buscando a qualificação da assistência no processo de gestão hospitalar em razão das necessidades e da inserção do hospital na rede hierarquizada e regionalizada do SUS.

Art. 2º O valor do Convênio mencionado no Art. 1º. é de R$ 63.372.116,64 (sessenta e três milhões, trezentos e setenta e dois mil, cento e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas de até R$ 5.281.009,72 (cinco milhões, duzentos e oitenta e um mil, nove reais e setenta e dois centavos),

Art. 3º O referido Convênio reger-se-á pelo disposto no Plano de Trabalho, o qual integra este Instrumento, ficando sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização e o cumprimento das cláusulas que regulamentam o referido Termo de Convênio.

Art. 4º O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de junho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.

LEI Nº 10.333, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
Institui o Regime de Exceção com carga horária diferenciada de 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, de forma excepcional, por 180 (cento e oitenta) dias, regime de trabalho com carga horária diferenciada de 40 (quarenta horas) semanais, de caráter optativo, para os Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e do Instituto Municipal de Pesquisa e Planejamento Urbano de Rondonópolis (IPPUR), com remuneração proporcional.

Parágrafo único. Considera-se remuneração proporcional o acréscimo de 1/3 (um terço) sobre os vencimentos.

Art. 2º Caberá ao Chefe do Executivo estabelecer, mediante a edição de Decreto, as demais disposições regulamentadoras.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de junho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.

DECRETO Nº 9.039, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.326, de 25 de junho de 2019.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2209.2042 Manutenção do Ensino Fundamental		
4.4.90.61.00.00 – 0101 - Aquisição de Imóveis - 40831	R$	150.000,00
Total Geral	**R$**	**150.000,00**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2208.1008 Construção e Ampliação de Quadras Poliesportivas nas Escolas		
4.4.90.51.00.00 – 0101- Obras e Instalações - 39957	R$	150.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**150.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de junho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.

IPPUR-INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA N º 005/2019-IPPUR – DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a permissão para o servidor Municipal dirigir veículo oficial da Administração Municipal, lotado no **IPPUR-**Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Rondonópolis.

CLAUDIA MARIA CÂNDIDA DA COSTA LUGLI, GERENTE RESPONSAVEL PELO IPPUR-INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização para a Servidora Sra. **KAROLINE ANDRADE SILVA BARBOSA,** do cargo em comissão de Assessora de Gabinete IV, vinculada Secretaria Municipal de Governo, **Matrícula nº 179213,** para conduzir sobre competência da sua CNH até 31 de dezembro de 2019 o veículo oficial de placa – **QCD-1939**, Ano Fáb./Mod.2018/2018, aonde estão sob responsabilidade **do IPPUR -** Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Rondonópolis para realização do serviços públicos,

Art. 2º O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedido implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às seções disciplinares cabíveis.

Parágrafo Único. Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução do veículo oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de Junho de 2019.

CLAUDIA MARIA CÂNDIDA DA COSTA LUGLI
GERENTE RESPONSAVEL
IPPUR-Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Rondonópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 27/06/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
499/2019	154830	Sebastiao Cordeiro Fernandes	Apoio Instrumental	**90 dias –** a partir do dia **10/06/2019 – Licença Médica.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
499/2019	127116	Edineia Ribeiro de Almeida Amâncio	Apoio Instrumental	**04 dias –** a partir do dia **25/06/2019 – Licença Médica.**
499/2019	14630	Gilda Aparecida Alves Tabory	Docente	**04 dias –** a partir do dia **25/06/2019 – Licença Médica.**
499/2019	110493	Ivanildes da Silva Dias	Apoio Instrumental	**01 dia –** no dia **25/06/2019 – Licença Médica.**
499/2019	191388	Valquiria Mendes Marques	Docente	**04 dias –** a partir do dia **25/06/2019 – Licença para acompanhamento de pessoas da família.**
499/2019	1555016	Ariely Stefany Pereira da Silva	Docente	**07 dias –** a partir do dia **26/06/2019 – Licença Médica.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
499/2019	107956	Rozalina Carvalho Gomes Ruiz	Técnico Instrumental	**07 dias –** a partir do dia **27/06/2019 – Prorrogação de Licença para acompanhamento de pessoas da família.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
499/2019	134686	Sergio Batista dos Santos	Técnico de Enfermagem - Samu	**07 dias –** a partir do dia **22/06/2019 – Licença Médica.**

499/2019	14141	Marcia dos Santos Neves	Técnico em Saúde	**01 dia –** no dia **24/06/2019 – Licença Médica.**
499/2019	167045	Sandra Ribeiro da Silva Barbosa	Agente Comunitário de Saúde	**15 dias –** a partir do dia **25/06/2019 – Licença Médica.**
499/2019	86681	Valdirene Matos Favaro	Assistente de Desenvolvimento Educacional	**01 dia –** no dia **25/06/2019 – Licença para acompanhamento de pessoas da família.**
499/2019	1557861	Ronilda Fidelis da Silva	Técnico de Enfermagem	**01 dia –** no dia **26/06/2019 – Licença Médica.**

Rondonópolis, 27 de junho de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LIÇENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 27/06/2019.

ENCAMINHAMENTO AO INSS
Código de Publicação: 500/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
202584	Rosangela Adriana Borges da Rocha	Enfermeiro da Família	• Concedidos **15 dias de Licença Médica** de competência do município, a partir do dia **17/06/2019**. • **Encaminhada ao INSS** a partir do dia **02/07/2019**, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença acidentário**.** • A servidora deverá retornar ao DESOPEM após perícia do INSS.

Rondonópolis, 27 de junho de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LIÇENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 27/06/2019.

PARECER MÉDICO
Código de Publicação: 501/2019

De acordo com o Parecer Médico proferido em 27/06/2019 pelo médico perito Dr. Hermógenes Ferreira de Oliveira Neto, CRM-MT 5090, a servidora **Ilda Lopes Pissurno**, matrícula 101877, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **deverá permanecer afastada do trabalho** e interpor recurso junto ao INSS referente ao Requerimento nº 196318167. Retornar ao DESOPEM mediante resultado do Recurso.

Rondonópolis, 27 de junho de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LIÇENÇA MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE
Código de Publicação: 502/2019

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
206245	Cristiane Aparecida Zambolin Teodoro	Docente	Educação	**60 dias** – no período de **03/10/2019 a 01/12/2019.**

Rondonópolis, 27 de junho de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XIX
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
MÊS/ANO: JUNHO/2019

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGENCIA	VALOR	Nº. NE
16º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SUPRESSÃO DE VALOR	S.P. MARTINS - ME	43/2015	ADITIVO DE PRAZO E SUPRESSÃO DE VALOR	60 DIAS VIGÊNCIA E EXECUÇÃO	R$ 322,62	
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	MARCIONE ALVES PERROT - ME	351/2017	ADITIVO DE PRAZO	90 DIAS VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
4º TERMO ADITIVO DE VALOR	A.I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	143/2018	ADITIVO DE VALOR		R$ 132.134,90	
4º TERMO ADITIVO DE VALOR	A.I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	198/2018	ADITIVO DE VALOR		R$ 249.379,41	

Rondonópolis-MT, 27 de Junho de 2019.

Divisão de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 14/2019, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: "CONSTRUÇÃO DE SEIS SALAS DE AULA PADRÃO FNDE, LOCALIZADOS NA RUA SETE DE SETEMBRO, VILA GOULART, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

UNEP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA no valor total da obra de R$ 1.262.433,11 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e onze centavos).

Rondonópolis-MT, 27 de junho de 2019.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente de Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO ADIAMENTO LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, **resolve reabrir o prazo para realização da sessão pública para o dia 11 de Julho de 2019 às 08:30 horas,** na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO ESCAVADEIRA E CAMINHÃO PRANCHA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE OPERADOR, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA JUNTO ÀS ATIVIDADES DE PISCICULTURA DESENVOLVIDAS NOS ASSENTAMENTOS E COMUNIDADES RURAIS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.*** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br** opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 12:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 27 de Junho de 2019.

Filipe Santos Ciriaco
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PRAZO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação em epígrafe para o objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO ESCAVADEIRA E CAMINHÃO PRANCHA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE OPERADOR, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA JUNTO ÀS ATIVIDADES DE PISCICULTURA DESENVOLVIDAS NOS ASSENTAMENTOS E COMUNIDADES RURAIS,*** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos**.** com data marcada para ser realizada no dia 26/06/2019 às 08:30 horas, foi declarada "DESERTA", face à ausência de interessados. Motivo pelo qual, reabre-se o prazo, ficando designada a Sessão Pública para ocorrer no dia 11 de julho de 2019, às 08:30 horas. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br** opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 12:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 27 de Junho de 2019.

Filipe Santos Ciriaco
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO SUSPENSÃO LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2019.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro **SUSPENDE** temporariamente a licitação em epígrafe marcada para o dia **02/07/2019 às 09h30 (horário de Brasília),** considerando a necessidade de **análise de impugnações** ao Edital e Anexos, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PLAYGROUNDS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Nesse sentido comunicamos que publicaremos nova data para realização da sessão para participação dos interessados ao certame.

Rondonópolis-MT, 27 de Junho de 2.019.

José Eduardo de Souza Siqueira
Pregoeiro

Leandro J. de Pádua Arduini
Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RONDONOPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018

Aos 27 dias do mês de Junho de 2019, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a).** , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de RONDONOPOLIS – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa juridica para PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor		CNPJ
ACADEMIA GOIANIA FITNESS LTDA - ME		20.758.655/0001-30
Endereço		Nº
RUA GOIANIA		1411
Bairro	Cidade	CEP
RESIDENCIAL QUITERIA TERUEL LOPES	RONDONOPOLIS	78717062
Representante Legal		CPF
Email		Telefone
CLEUZAAQUARIO@GLOBO.COM		6634263368

LOTE: 1 - 001 - LOCACAO DE PISCINA AQUECIDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	2509	LOCAÇÃO DE PISCINA Detalhamento: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PISCINA AQUECIDA,COBERTA, TRATADA COM OZONIO, QUE POSSUA BARRAS LATERAIS, E ACESSIBILIDADE DE RAMPAS E BANHEIROS ADAPTADOS, COM DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS SEMANAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO CER II - NILMO JÚNIOR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.	MÊS		12,00	4.000,0000	48.000,00
						TOTAL	**48.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS

RONDONOPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de RONDONOPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 111/2018.
2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 111/2018.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial nº 111/2018.
2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 111/2018 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

---

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de RONDONOPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de RONDONOPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.
4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de RONDONOPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de RONDONOPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.
4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:
4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.
4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.
4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de RONDONOPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de RONDONOPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL RONDONOPOLIS
02.017.15.452.2103.2166.3390390000

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS

RONDONOPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONOPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

_____

Prefeito(a)

_____

ACADEMIA GOIANIA FITNESS LTDA - ME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1ª NOTIFICAÇÃO
OBRA: CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DAS QUADRAS POLIESPORTIVA
CONTRATO: 03/2019

NOTIFICAÇÃO N° 003/2019/SEMED/ENG/ROO

Rondonópolis, 27 de Junho de 2019.

A Sra.
ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA
ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA - ME
Avenida Benedito Salomé, N° 391,
Jardim Pindorama – Rondonópolis/MT (CEP: 78710-440)

Assunto: 1ª NOTIFICAÇÃO, Contrato Nº: 03/2019 – Obra:
- Lote 01 – "Construção da Cobertura da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Gisélio de Nobrega, Localizada na Rua Madeira, 898, Vila Mamed.
- Lote 02 – Construção da Cobertura da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Professora Dulcineia Cascão, Localizada no Jardim Serra Dourada, nesta Cidade, no Município de Rondonópolis – MT".

Prezada Senhora,

Vimos através deste, NOTIFICAR a empresa ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA - ME, portadora do CNPJ: 21.215.294/0001-49, pois, após vistoria da equipe técnica da SEMED no dia de hoje (27/06/2019), notamos que não havia nenhum funcionário de vossa empresa realizando os serviços contratados. Vale ressaltar que a ordem de reinício dos serviços foi publicada no (Diorondon n°4.475) dia 25/06/2019. Desta forma, solicitamos que V.Sª. readéque vossa equipe de trabalho visando executar os serviços dentro do cronograma proposto por vossa empresa no momento da licitação.

Por fim, encaminhamos em anexo a publicação da ordem de reinício dos serviços e 2 (duas) fotos registradas hoje, que ilustram as situações das obras até o momento.
Ressaltamos a gravidade da reincidência das notificações e o não atendimento das mesmas. Portanto, solicitamos o atendimento desta para evitar sanções administrativas.

Atenciosamente,

DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
Engenheiro Civil - Fiscal

CARMEM GARCIA MONTEIRO
Secretária Municipal de Educação

REGISTRO DO DIA 27/06/2019

Foto 01 – Situação da quadra da Escola Municipal Gisélio de Nobrega

Foto 02 – Situação da quadra da Escola Municipal Professora Dulcinéia Cascão

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS (IMPRO)

PORTARIA N.º 2.232, DE 27 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a designação dos servidores lotados no IMPRO para exercer a função fiscal de execução de contratos e dá outras providências.

ROBERTO CARLOS CORRÊA DE CARVALHO, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores lotados no IMPRO para desempenhar a função de fiscal de execução dos contratos abaixo descritos, nos termos dos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei n.º 8.666/1993:

I – Contrato em que o fiscal será o servidor **WELLINGTON DE MOURA PORTELA**

EMPRESA	OBJETO	Contrato n.º
I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI (ATUARIAL CONSULTORIA & CONTABILIDADE LTDA	Avaliação Atuarial	03/2019

II – Contrato em que o fiscal será a servidora **JUCILEIDE MONTEIRO DE SOUZA**

EMPRESA	OBJETO	Contrato n.º
SOCIEDADE IMPRESSOA SOUZA LTDA (A TRIBUNA)	Fornecimento de Jornal	04/2019

III – Contrato em que o fiscal será o servidor **JANSSEN NASCIMENTO FARIAS**

EMPRESA	OBJETO	Contrato n.º
A Q CONSTRUTORA EPP	Prestação de serviços de manutenção e reparos	06/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de publicação de cada contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 27 de junho de 2019.

ROBERTO CARLOS CORRÊA DE CARVALHO
Diretor Executivo

Registrada neste Instituto, publicada no DIORONDON-e na data supra e afixada no lugar público de costume.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)

PORTARIA INTERNA N.º 425 - DE 27 DE JUNHO DE 2019.

JACILENE SANTOS SILVA, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N.º 4.616, DE 25/08/2005**.**

CONSIDERANDO: O Disposto, em especial na lei Complementar nº 226/2016 e suas alterações, que estabelece normas de enquadramento e vencimentos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Elevação de Nível aos servidores Públicos Municipais do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis - **SERVSAÚDE**, **ILDESI RITA DE SOUZA**, matricula 18, e **KEILA FERNANDES DE LIMA**, matricula 48, sendo avaliados, e aprovada toda documentação pelos Conselhos pertinentes. Conforme anexo V.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/06/2019.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 27 de junho de 2019.

JACILENE SANTOS SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA N.º 018/2019 - DE 26 DE JUNHO DE 2019
Designa colaboradores para exercer a função de fiscal titular de Contrato e fiscal substituto de contrato, do contrato abaixo.

TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Diretora Geral do SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 17 da Lei Municipal nº. 3.221 de 10/03/2000.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Artigo* 1º -** Designar os servidores ***VALDIR ABRÃO, Técnico Instrumental, como Fiscal Titular e **SINVAL RAIMUNDO DA SILVA**, Técnico Instrumental, como Fiscal Substituto do Contrato abaixo.

Contrato nº	Data da assinatura	Contratado	Objeto	Valor R$
08/2019	06/03/2019	M.V.T.A. CONSTRUTORAL EIRELI - ME.	AQUISIÇÃO MATERIAIS DE PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE RONDONÓPOLIS – MT, COM RECURSO FEDERAL DO PAC I - CONTRATO 0224.957-92 PARA INTERLIGAÇÃO DA ADUTORA ETA X MONTE LÍBANO.	R$ 202.498,40

***Artigo* 2º - -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a conclusão do contrato, salvo, seja revogada por outra que a substitua.

***Artigo* 3º -** Revoga-se a Portaria nº 006/2019 de 26/03/2019.

***Artigo* 4º -** Dê ciência aos interessados.

Rondonópolis - MT, 26 de Junho de 2019.

Terezinha Silva de Souza
Diretora Geral

Antonieta Garcete de Almeida
Diretora Administrativa e Financeira

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA N.º 019/2019 - DE 26 DE JUNHO DE 2019
Designa colaboradores para exercer a função de fiscal titular de Contrato e fiscal substituto de contrato, do contrato abaixo.

TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Diretora Geral do SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 17 da Lei Municipal nº. 3.221 de 10/03/2000.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores **VALDIR ABRÃO**, Técnico Instrumental, como Fiscal Titular e **SINVAL RAIMUNDO DA SILVA**, Técnico Instrumental, como Fiscal Substituto do Contrato abaixo.

Contrato nº	Data da assinatura	Contratado	Objeto	Valor R$
09/2019	06/03/2019	M.V.T.A. CONSTRUTORAL EIRELI - ME.	AQUISIÇÃO MATERIAIS DE PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE RONDONÓPOLIS – MT, COM RECURSO FEDERAL DO PAC I - CONTRATO 0224.957-92 PARA INTERLIGAÇÃO DA ADUTORA ETA X MONTE LÍBANO.	R$ 105.478,63

Artigo 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/06/2019 e terá validade até a conclusão do contrato, salvo, seja revogada por outra que a substitua.

Artigo 3º - Revoga-se a Portaria nº 008/2019 de 26/03/2019.

Artigo 4º - Dê ciência aos interessados.

Rondonópolis - MT, 26 de Junho de 2019.

Terezinha Silva de Souza
Diretora Geral

Antonieta Garcete de Almeida
Diretora Administrativa e Financeira

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA N.º 020/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019
Designa colaboradores para exercer a função de fiscal titular e fiscal substituto de Contrato, e fiscal titular e fiscal substituto de Obra, do contrato abaixo.

TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Diretora Geral do SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 17 da Lei Municipal nº. 3.221 de 10/03/2000.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor **JAMAL BADIE DAUD**, Engenheiro Sanitarista, como Fiscal Titular de contrato e **DENISE MARIA SODRÉ DE OLIVEIRA**, Engenheira Sanitarista, como Fiscal do Contrato abaixo relacionado.

Contrato nº	Data da assinatura	Contratado	Objeto	Valor Global R$
10/2019	05/06/2019	EBARA IND. MEC. E COMERCIO LTDA.	AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) - CONJUNTO MOTOBOMBA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA CIDADE ALTA E AEROPORTO - FGTS – ÁGUA - CONTRATO Nº – 2628.189.587-68/2006, COM RECURSO FEDERAL.	R$ 105.000,00

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 05/06/2019 e terá validade até a conclusão do contrato, salvo, seja revogada por outra que a substitua.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Dê ciência aos interessados.

Rondonópolis - MT, 26 de Junho de 2019.

Terezinha Silva de Souza
Diretora Geral

Antonieta Garcete de Almeida
Diretora Administrativa e Financeira

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA N.º 021/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019
Designa colaboradores para exercer a função de fiscal titular e fiscal substituto de Contrato, e fiscal titular e fiscal substituto de Obra, do contrato abaixo.

TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Diretora Geral do SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 17 da Lei Municipal nº. 3.221 de 10/03/2000.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor **JAMAL BADIE DAUD**, Engenheiro Sanitarista, como Fiscal Titular de contrato e **DENISE MARIA SODRÉ DE OLIVEIRA**, Engenheira Sanitarista, como Fiscal do Contrato abaixo relacionado.

Contrato nº	Data da assinatura	Contratado	Objeto	Valor Global R$
11/2019	05/06/2019	KSB BRASIL LTDA .	AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA CIDADE ALTA E AEROPORTO - FGTS – ÁGUA - CONTRATO Nº – 2628.189.587-68/2006, COM RECURSO FEDERAL.	R$ 58.000,00

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 05/06/2019 e terá validade até a conclusão do contrato, salvo, seja revogada por outra que a substitua.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Dê ciência aos interessados.

Rondonópolis - MT, 26 de Junho de 2019.

Terezinha Silva de Souza
Diretora Geral

Antonieta Garcete de Almeida
Diretora Administrativa e Financeira

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA N.º 022/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019
Designa colaboradores para exercer a função de fiscal titular e fiscal substituto de Contrato, e fiscal titular e fiscal substituto de Obra, do contrato abaixo.

TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Diretora Geral do SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 17 da Lei Municipal nº. 3.221 de 10/03/2000.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor **JAMAL BADIE DAUD**, Engenheiro Sanitarista, como Fiscal Titular de contrato e **DENISE MARIA SODRÉ DE OLIVEIRA**, Engenheira Sanitarista, como Fiscal do Contrato abaixo relacionado.

Contrato nº	Data da assinatura	Contratado	Objeto	Valor Global R$
12/2019	05/06/2019	EB INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS E FUNDIDOS EIRELI.	AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA CIDADE ALTA E AEROPORTO - FGTS – ÁGUA - CONTRATO Nº – 2628.189.587-68/2006, COM RECURSO FEDERAL	R$ 514.900,00

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 05/06/2019 e terá validade até a conclusão do contrato, salvo, seja revogada por outra que a substitua.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Dê ciência aos interessados.

Rondonópolis - MT, 26 de Junho de 2019.

Terezinha Silva de Souza
Diretora Geral

Antonieta Garcete de Almeida
Diretora Administrativa e Financeira

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA N.º 023/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019
Designa colaboradores para exercer a função de fiscal titular e fiscal substituto de contrato.

TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Diretora Geral do SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 17 da Lei Municipal nº. 3.221 de 10/03/2000.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar as servidoras **VALESCA SOARES TINOCO,** Secretaria Executiva, como Fiscal Titular e **GRAZIELA DIAS DEGIACOMETI**, Assessor Técnico de apoio jurídico como Fiscal Substituto do Contrato abaixo.

Contrato nº	Data da assinatura	Contratado	Objeto	Valor R$
13/2019 Dispensa de Licitação	06/06/2019	JOSE LUCAS ARANTES VEFAGO	Termo de contrato temporário de estágio remunerado, sem vínculo empregatício.	R$ 1.017,96 /mensal

Artigo 3º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 06/06/2019 e terá validade até a conclusão do contrato, salvo, seja revogada por outra que a substitua.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Dê ciência aos interessados.

Rondonópolis - MT, 26 de Junho de 2019.

Terezinha Silva de Souza
Diretora Geral

Antonieta Garcete de Almeida
Diretora Administrativa e Financeira

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E OBRA
PORTARIA N.º 024/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019
Designa colaboradores para exercer a função de fiscal titular e fiscal substituto de Contrato, e fiscal titular e fiscal substituto de Obra, do contrato abaixo.

TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Diretora Geral do SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 17 da Lei Municipal nº. 3.221 de 10/03/2000.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor **RONALDO ALMEIDA DE SOUZA,** Assessor Técnico de Operação do Sistema de Esgoto, como Fiscal Titular de contrato e **DENISE MARIA SODRÉ DE OLIVEIRA**, Engenheira Sanitarista, como Fiscal Substituto de contrato; e, designar **RONIE MARCIO PINHEIRO DA LUZ**, Engenheiro Eletricista, como Fiscal Titular de Obra e **JOÃO DE OLIVEIRA COUTO NETO,** Engenheiro Eletricista, como Fiscal Substituto de Obra do Contrato abaixo relacionado.

Contrato nº	Data da assinatura	Contratado	Objeto	Valor Global R$
14/2019 TP 01/2019	14/06/2019	ENRON CONSTRUCOES LTDA - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE COMPACTA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM AT 13,8KV-380/220V PARA A EEE SITIO FARIAS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS	R$ 34.700,00

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 14/06/2019 e terá validade até a conclusão do contrato, salvo, seja revogada por outra que a substitua.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Dê ciência aos interessados.

Rondonópolis - MT, 26 de Junho de 2019.

Terezinha Silva de Souza
Diretora Geral

Antonieta Garcete de Almeida
Diretora Administrativa e Financeira

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)

ATA NUMERO 11 – 2019

Aos vinte e quatro do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, reuniram na sede do Instituto do Serv. Saúde, e fez a verificação de quórum as catorze horas e não houve quórum suficiente. Compareceram os seguintes membros: Maria Dorothy Weigert Duarte e Osvaldo Primo Vieira do Conselho Fiscal do referido Instituto e a senhora Olivia Zucato Athaide, unidade do controle interno do instituto. Não havendo quórum suficiente para discutir a pauta conforme comunicado aos seus membros sendo: A escolha da direção do conselho, a agenda de reuniões e a análise das contas do período de 01 junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018. E as catorze hores e quinze minutos fez a segunda chamada, sendo que não houve quórum suficiente novamente para deliberação dos trabalhos do conselho fiscal do serv saúde. Decidiu encerrar os trabalhos as catorze horas e trinta minutos.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS (IMPRO)

EXTRATO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE MAIO/2019

Termo:	**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019 REAJUSTE**
Empresa:	C.S. M COMÉRCIO DERIVADO DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ:	03.965.940/0001-03
Rubrica Orçamentária:	04 – IMPRO 001 – IMPRO 4010 – Manutenções das Atividades do IMPRO 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Vigência:	04/02/2019 a 03/01/2020
Objeto:	O objeto deste contrato é a revisão do contrato 01/2019, com a finalidade de reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial, haja vista o reajuste de preço realizado pela Companhia Distribuidora, passando o valor unitário do litro de gasolina comum a R$ 4,629 (quatro reais e seiscentos e vinte e nove milésimos de real) destinados ao abastecimento de veículo automotor do IMPRO.
Base Legal	Lei Federal 8.666/1993

Rondonópolis, 01 de Junho de 2019.

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 10.208 - DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre alterar o artigo 1º da Lei nº 9.811, de 21 de Maio de 2018, no âmbito do município de Rondonópolis/MT.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador ***RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI***, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, órgão de natureza consultivo e deliberativo, instrumento de políticas públicas municipais, destinação e gerenciamento de receitas e meios para o desenvolvimento e a execução de ações voltadas à saúde, proteção, defesa e ao bem-estar dos animais, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rondonópolis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam – se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL
Rondonópolis-MT, 16 de abril de 2019; 102º da Fundação
e 65º da Emancipação Política.

Roniclei dos Santos Magnani/Roni Magneni
1º VICE-PRESIDENTE

Vilmar Francisco Pimentel/Vilmar Pimentel
1 º SECRETÁRIO

PL Nº 04/19-Adonias Fernandes
Publicada no DIORONDON

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 10.241 - DE 02 DE MAIO DE 2019.
Denomina "ARISTACIO RODRIGUES DE CARVALHO" o PSF - Posto de Saúde Loteamento Alfredo de Castro e Grande Conquista, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador ***RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI***, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Aristacio Rodrigues de Carvalho, PSF - Posto de Saúde Loteamento Alfredo de Castro e Grande Conquista, em Rondonópolis-Mt.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
Rondonópolis-MT, 06 de maio de 2019; 102º da Fundação
e 65º da Emancipação Política.

Roniclei dos Santos Magnani/Roni Magneni
1º VICE-PRESIDENTE

Vilmar Francisco Pimentel/Vilmar Pimentel
1 º SECRETÁRIO

PL Nº 02/19-Juary Miranda
Publicada no DIORONDON.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 10.246 - DE 02 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre denominar de Unidade de Educação Infantil "Marlene Lima dos Santos", localizada no Jardim Hortência no município de Rondonópolis-MT, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador ***RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI***, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Unidade de Educação Infantil "Marlene Lima dos Santos", localizada no Jardim Hortência no município de Rondonópolis-MT, e dá outras providências.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL
Rondonópolis-MT, 06 de maio de 2019; 102º da Fundação
e 65º da Emancipação Política.

Roniclei dos Santos Magnani/Roni Magneni
1º VICE-PRESIDENTE

Vilmar Francisco Pimentel/Vilmar Pimentel
1 º SECRETÁRIO

PL Nº 02/19-Beto Amendoim
Publicada no DIORONDON.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 10.287 - DE 28 DE MAIO DE 2019.

Cria o cadastro para bloqueio do recebimento de ligações de telemarketing, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador ***RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI***, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado, no âmbito do Município de Rondonópolis - MT, o Cadastro para o Bloqueio do Recebimento de Ligações e mensagens de Telemarketing.

§ 1° O cadastro tem por objetivo impedir que as empresas de telemarketing ou estabelecimentos que utilizem este serviço efetuem, de forma não autorizada, ligações telefônicas, envios de mensagens eletrônicas por meio de sinal telefônico ou pela rede mundial de computadores - internet e similares, para os usuários nele inscritos.

§ 2° Para efeitos desta Lei, considera-se telemarketing a modalidade de oferta ou publicidade comercial ou institucional de produtos ou serviços mediante ligações telefônicas.

Art. 2º Compete ao Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon Rondonópolis implantar, gerenciar e divulgar aos interessados o cadastro, a partir da publicação desta Lei, bem como criar os mecanismos necessários à sua implementação.

Art. 3º A inscrição no cadastro será realizada pelo usuário, no site do Procon de Rondonópolis, que deverá informar nome completo, CPF – Cadastro de Pessoas Físicas e o telefone a ser cadastrado.

§ 1º O usuário poderá cadastrar somente linhas telefônicas registradas em seu nome, respeitando o limite máximo de três números.

§ 2º Incluem-se, nas disposições desta Lei, os números de telefones fixos e os números de telefonia móvel em geral.

§ 3º A qualquer momento, o usuário poderá solicitar o seu desligamento do cadastro.

Art. 4º As pessoas descritas no § 1º do art. 1º deverão acessar o cadastro de que trata esta Lei, a fim de tomar conhecimento dos usuários inscritos.

Art. 5º A partir do trigésimo dia do ingresso do usuário no cadastro, as empresas que prestam serviços relacionados no § 1° do art. 1º não poderão efetuar ligações telefônicas e enviar mensagens eletrônicas destinadas às pessoas inscritas no cadastro ora criado.

Art. 6º Enquanto vigorar a relação de consumo, as empresas de que trata esta Lei, que mantiverem operações econômicas com o usuário cadastrado, ficam excluídas da vedação legal, exceto para a venda e a divulgação de novos produtos ou serviços.

§ 1º É dever dos fornecedores de produtos e serviços, sendo a chamada presencial ou gravada, a disponibilização da tecla interruptiva, que retira o contato do consumidor do cadastro de telemarketing pelo período de 6(seis) meses, prazo no qual o contato será vedado.

§2º Será proibida a realização, por meio eletrônico ou telefônico, de contato com consumidor para oferecer produtos ou serviços por este cancelado, no prazo de 12 meses após o fim do contrato.

§3º Também fica vedada a reiteração da mesma oferta de produto ou serviços, caso o consumidor já a tenha recusado.

Art. 7º O usuário que receber ligações, após o trigésimo dia da data do ingresso no cadastro, poderá registrar ocorrência do fato junto ao Procon de Rondonópolis, informando o dia, horário, número da linha que recebeu o chamado, nome da empresa prestadora do serviço e, sempre que possível, nome do atendente, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 8° O descumprimento das obrigações estabelecidas na presente Lei sujeitará o infrator às sanções previstas no artigo 57 parágrafo único e demais dispositivos da Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor - CDC.

Art. 9° Estão isentos do cumprimento das disposições desta Lei:

I - as organizações de assistências social, educacional, religiosa e hospitalar sem fins lucrativos, portadoras do título de utilidade pública e que atuem em nome próprio, como entidade chamadora da ligação telefônica;

II - os órgãos governamentais.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de cento e vinte dias a contar da data de sua publicação.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
Rondonópolis-MT, 28 de maio de 2019; 102º da Fundação
e 65º da Emancipação Política.

Roniclei dos Santos Magnani
1º VICE-PRESIDENTE

Vilmar Francisco Pimentel
1 º SECRETÁRIO

PL Nº 01/19 - Ver. Fábio Cardozo
Publicada no DIORONDON.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **031/2019**
Pregão Presencial nº.010/2019
CONTRATADO **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**
CNPJ Nº 61.074.175/0001-38
Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços contínuos no ramo de seguro de veículos, para assegurar veículos da frota da Câmara Municipal de Rondonópolis- MT, com franquia Básica, cobertura de DM (Danos Materiais), cobertura de DC (Danos Corporais) assistência 24 horas (básica) e Cobertura de Vidros, Faróis e Lanternas.
VALOR **R$ 1.590,00 (Hum Mil e Quinhentos e Noventa Reais)**
VIGÊNCIA DO CONTRATO **22/06/2019 a 22/06/2020**

Rondonópolis, 27 de junho de 2019.

Érica Maria Ferreira
AGENTE ADMINISTRATIVA – GESTORA DE CONTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **032/2019**
Pregão Presencial nº.010/2019
CONTRATADO **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**
CNPJ Nº 61.074.175/0001-38
Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços contínuos no ramo de seguro de veículos, para assegurar veículos da frota da Câmara Municipal de Rondonópolis- MT, com franquia Básica, cobertura de DM (Danos Materiais), cobertura de DC (Danos Corporais) assistência 24 horas (básica) e Cobertura de Vidros, Faróis e Lanternas.
VALOR **R$ 795,00 (Setecentos e Noventa e Cinco Reais)**
VIGÊNCIA DO CONTRATO **11/06/2019 a 11/06/2020**

Rondonópolis, 27 de junho de 2019.

Érica Maria Ferreira
AGENTE ADMINISTRATIVA – GESTORA DE CONTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **033/2019**
Pregão Presencial nº 11/2019
CONTRATADO **C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**
CNPJ Nº 03.965.940/0001-03
Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de combustíveis, para atender a demanda da Câmara Municipal de Rondonópolis
VALOR **R$ 6.132,00 (Seis Mil, Cento e Trinta e Dois Reais)**
VIGÊNCIA DO CONTRATO **11/06/2019 a 31/12/2019.**

Rondonópolis, 27 de junho de 2019.

Érica Maria Ferreira
AGENTE ADMINISTRATIVA – GESTORA DE CONTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓ POLIS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **034/2019**
Pregão Presencial nº 001/2019
CONTRATADO **M. G. PORTELA**
CNPJ Nº 09.491.394/0001-00
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lava jato e polimento para atender a frota de veículos da Câmara Municipal de Rondonópolis
VALOR **R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)**
VIGÊNCIA DO CONTRATO **19/06/2019 a 31/12/2019.**

Rondonópolis, 27 de junho de 2019.

Érica Maria Ferreira
AGENTE ADMINISTRATIVA – GESTORA DE CONTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **035/2019**
Pregão Presencial nº 001/2019
CONTRATADO **ANNELISY KAROLINE ROMERO DE OLIVEIRA**
CNPJ Nº 29.531.839/0001-38
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lava jato e polimento para atender a frota de veículos da Câmara Municipal de Rondonópolis
VALOR **R$ 1.750,00 (Um Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)**
VIGÊNCIA DO CONTRATO **19/06/2019 a 31/12/2019.**

Rondonópolis, 27 de junho de 2019.

Érica Maria Ferreira
AGENTE ADMINISTRATIVA – GESTORA DE CONTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **036/2019**
Pregão Presencial nº 003/2019
CONTRATADO **ITACEMA COSTA**
CNPJ Nº 21.877.917/0001-49
Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** (Bolo/Salgado), para atender a demanda da Câmara Municipal de Rondonópolis
VALOR **R$ 14.452,00 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO **19/06/2019 a 31/12/2019.**

Rondonópolis, 27 de junho de 2019.

Érica Maria Ferreira
AGENTE ADMINISTRATIVA – GESTORA DE CONTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **037/2019**
Pregão Presencial nº 009/2019
CONTRATADO **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP**
CNPJ Nº 05.870.717/0001-08
Aquisição de Frigobar, Geladeira, Microondas, Estufa e Liquidificador, para atender a demanda da Câmara Municipal de Rondonópolis.
VALOR **R$ 16.630,00 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Trinta Reais).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO **19/06/2019 a 17/08/2019.**

Rondonópolis, 27 de junho de 2019.

Érica Maria Ferreira
AGENTE ADMINISTRATIVA – GESTORA DE CONTRATOS

_____ EM BRANCO